



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 3.783, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS E O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA E A POLÍCIA CIVIL.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS** decreta, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio entre o Município de Teresópolis e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Segurança e a Polícia Civil, que objetivará a conjugação de esforços para combater e prevenir casos de furtos, roubos, estelionatos, apropriações indébitas de veículos, inclusive daqueles recuperados no Município de Teresópolis, adotando-se políticas públicas necessárias para coibir a prática destes crimes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS.
Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

VINICIUS CARDOSO CLAUSSEN DA SILVA
= Prefeito =